



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 27

RUB. Y

Parecer nº 130/2023/ CDCC.

Referente a Emenda nº 01 apresentado ao PL nº 216/2023 que
“Dispõe sobre o direito do cliente/consumidor ser atendido em quaisquer dos pontos ou meios disponibilizados pelos estabelecimentos que atuam no Estado de Mato Grosso, nas relações de consumo, na forma que especifica.”

Autor do Projeto de Lei nº 216/2023: Deputado Valdir Barranco

Autor da Emenda nº01: Deputado Valdir Barranco

Relator (a): Deputado (a)

Substituição Regenda

I – Relatório

O Projeto de Lei em tela foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos em 08/02/2023. Posteriormente, foi inserido em pauta em 08/02/2023. Após, foi remetido à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 08/03/2023. O mesmo foi encaminhado ao Núcleo Econômico na data de 16/03/2023, bem como a esta Comissão. O Projeto recebeu Emenda nº 01 no dia 26/10/2023, e encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer.

Submete-se a esta Comissão à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 216/2023, ambos de autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme ementa acima.

A Emenda nº01 estrutura-se da seguinte maneira:

“Modifica o parágrafo 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 216/2023 ”.

Em sua justificativa o Deputado Fabio Tardin, relata que:

“Esta emenda visa adequar o projeto de lei que dispõe sobre o direito do cliente/consumidor ser atendido em quaisquer dos pontos ou meios disponibilizados pelos estabelecimentos que atuam no Estado de Mato Grosso, nas relações de consumo, na forma que especifica.

De modo a estimular que os estabelecimentos, nas relações de consumo, em quaisquer dos seus pontos ou meios de

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

DJN



atendimento, deverão prestar todas as informações sobre os produtos ou serviços que comercializam, de modo que clientes/consumidores obtenham todas as informações necessárias para dar andamento ao seu atendimento.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres pares no sentido da presente emenda ser aprovada por esta Casa de Leis.”.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso X, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, não foi constatado a existência de Lei em vigor que dispõe a sobre matéria similar. Confirmando a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. Em relação aos requisitos de mérito da iniciativa, são requisitos determinantes quanto à análise: oportunidade, conveniência e relevância social.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O presente Projeto de Emenda nº01 visa retirar o parágrafo I, III e V do Art. 1º do Projeto de Lei nº 216/2023.

O autor justifica que a presente Emenda nº01 tem como objetivo aprimorar o Projeto de Lei nº216/2023 pelos fatos expostos e pela relevância do tema.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



Em conformidade com o Deputado Valdir Barranco, o presente Projeto da Emenda nº01 propõe a retirada o parágrafo I, do Art. 1º do referido Projeto de Lei. Que busca promover a transparência e a proteção dos direitos dos consumidores em suas relações de consumo. A redação proposta tem como objetivo estimular que os estabelecimentos forneçam informações completas e relevantes sobre os produtos ou serviços que comercializam, garantindo que os clientes e consumidores tenham acesso a todas as informações necessárias para dar andamento ao seu atendimento. Este parecer tem como objetivo demonstrar apoio a essa modificação, justificando os benefícios que a mesma trará para a sociedade e para a economia.

A retirada do parágrafo I, do Projeto de Lei nº 216/2023 a transparência e a informação adequada são elementos fundamentais para o bom funcionamento das relações de consumo em uma sociedade democrática. Ao fornecer informações detalhadas sobre produtos ou serviços, os estabelecimentos comerciais permitem que os consumidores tomem decisões informadas, o que é crucial para a proteção de seus direitos e para a promoção da concorrência justa no mercado. Isso também contribui para a satisfação do cliente, uma vez que ele poderá tomar decisões de compra com base em seu conhecimento completo sobre o produto ou serviço em questão.

Com a retirada do parágrafo I, elimina a modificação proposta é benéfica para a economia como um todo. A informação completa e transparente fomenta a confiança dos consumidores no mercado, incentivando o consumo e a participação ativa no comércio. Quando os consumidores se sentem seguros e bem informados, a tendência é que aumentem suas interações com as empresas, o que, por sua vez, impulsiona o crescimento econômico e a criação de empregos.

Outro ponto relevante é que a modificação proposta não impõe ônus excessivos às empresas, uma vez que elas já devem manter registros e informações sobre seus produtos e serviços. Apenas requer que essas informações sejam disponibilizadas de maneira clara e acessível aos consumidores, cumprindo, assim, a responsabilidade das empresas em relação à satisfação e proteção do consumidor.

A modificação proposta ao parágrafo 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 216/2023 é uma iniciativa que contribuirá significativamente para a proteção dos direitos dos consumidores, o fortalecimento da confiança no mercado e o estímulo ao crescimento econômico. À adoção dessa alteração, que representa um passo positivo em direção a relações de consumo mais justas e transparentes.

Diante do exposto e mediante a relevância social e interesse público presentes nesta iniciativa, esta Relatoria recomenda que tal iniciativa prospere nesta Casa Legislativa, pois restaram demonstrados os requisitos quanto ao mérito, entendemos que tal propositura merece ser aprovado por esta Casa Legislativa, e conseqüentemente inserto no rol de diplomas jurídicos do Estado de Mato Grosso.

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS 30

RUB Y

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 216/2023, bem como **acata a Emenda nº 01**, ambos e autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 06 de 12 de 2023.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

DJN



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 a 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 31

RUB. J

IV – Ficha de Votação

Emenda nº01 ao Projeto de Lei nº 216/ 2023 - Parecer nº 130/2023

Reunião da Comissão em: 06 / 12 /2023.

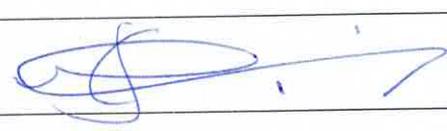
Presidente: Deputado Estadual **SEBASTIÃO REZENDE**

Relator (a) Deputado (a):

Sebastião Rezende

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 216/2023, bem como **acata a Emenda nº 01**, ambos e autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
Membros Suplentes DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO NININHO	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO FABINHO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

DJN